Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77- e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.095, DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º- Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2005, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, respeitado os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º- A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência" identificado pelo código 99999999 em montante equivalente, e compreenderá a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 16, § 3º da L.R.F.

§ 2° - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/08/01, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3° - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 4° - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber.

§ 5° - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Art. 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n° 25/2000.

Art. 6º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III. Modernização na ação governamental;

IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

V. A discriminação da despesa quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6°, da Portaria Interministerial n° 163, de 4/5/01.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos dozes meses, a tendência e o comportamento da

arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal e em conformidade do Anexo II.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as afetivas;

III. a expansão do número de contribuintes;

IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município, art. 347 do Código Tributário, conforme a redação dada pela Lei Complementar nº 036/00.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da L.R.F.

§ 5º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeiro, ocorridos sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 9º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 10 - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de Ato da Mesa Diretora, até o limite de 10% (dez por cento) do total de suas dotações, usando como contrapartida a anulação total ou parcial de suas próprias dotações.

Art. 11 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2005 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentaria, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;

III. A cada quatro meses, os Poderes Executivo e Legislativo emitirão, ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal;

IV. Os planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas, parecer do T.C.E, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficará à disposição da comunidade;

V. O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 12 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta e será elaborado em conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal, no exercício de 2001.

Art. 13 – As despesas com pessoal e encargos, poderão ter acréscimo, desde que haja a existência de recursos, expressa autorização legislativa, obedecendo as disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) ao Executivo (incluindo as Autarquias Municipais) e 6% (seis por cento) ao Legislativo da receita corrente líqüida.

Art. 14 - Fica vedada, no exercício, a criação de cargos ou empregos públicos, ressalvadas as condições abaixo com autorização Legislativa:

I. Nas alterações de estrutura de carreira sem aumentar o número de servidores;

II. Para atender as prioridades do Anexo I, que integra a presente Lei;

III. Para atender as metas de expansão de melhoria e de qualidade dos serviços públicos.

Art. 15 – O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projetos de Lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Instituição e regulamentação da Contribuição de Melhoria;

II. Revisão das Taxas observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III. Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV. Imposto sobre transmissão Inter-vivos;

V. Revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

VI. Revisão das alíquotas do IPTU.

Art. 16 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, salvo os autorizados mediante convênio, acordo ou ajuste.

Art. 17 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, esportes e turismo, saneamento básico, habitação, trabalho, planejamento, justiça,

segurança pública, desenvolvimento urbano, agricultura e abastecimento, energia, transporte, meio ambiente, defesa do consumidor, fazenda e administração.

Art. 18 – Até 31 de dezembro de 2004, o Executivo poderá submeter ao Legislativo, propostas de alterações da legislação tributária, que objetivam propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 19 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do anexo II, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 20 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica e não poderá ultrapassar a 1% (um por cento) do valor total do orçamento.

Art. 21 – O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo que nos 10 (dez) primeiros anos da promulgação da Emenda nº 14, de 12 de setembro de 1.996, o Município destinará não menos de 60% (sessenta por cento), dos recursos a que se refere este artigo, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério, nos termos do art. 212, da Constituição Federal e os limites estabelecidos pela E.C nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 22 – Integrarão à lei orçamentária anual;

I. Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II. Sumário geral da receita e despesas por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 23 – O Poder Executivo enviará até 15 de outubro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção, compondo-se de:

I. Mensagem;

II. Projeto de lei orçamentária;

III. Tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

Art. 24 – Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativo discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Autarquia Municipal de Adamantina.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de junho de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

SINVAL ROSA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.

LEI Nº 3.095, DE 30 DE JUNHO DE 2004

ANEXO I

Exercício 2005

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01 (100)		CÂMARA MUNICIPAL
	1.10	Secretaria da Câmara
02 (200)		SECRETARIA DE GABINETE
	2.10	Gabinete do Prefeito e Dependências
	2.11	Fundo Social de Solidariedade
03 (300)		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	3.10	Secretaria e Dependências
04 (400)		SECRETARIA DE FINANÇAS
	4.10	Secretaria e Dependências
05 (500)		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	5.10	Secretaria e Dependências
	5.11	Junta Militar
	5.12	Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio. (Corpo de Bombeiro)
06 (600)		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
	6.10	Secretaria e Dependências
07 (700)		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
	7.10	Secretaria e Dependências
	7.11	Departamento de Obras Públicas
	7.12	Departamento de Conservação da Cidade
	7.13	Departamento de Pavimentação
08 (800)		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	8.10	Secretaria e Dependências
	8.11	Departamento de Educação
	8.12	Departamento de Cultura
	8.13	Departamento Merenda Escolar

LEI Nº 3.095, DE 30 DE JUNHO DE 2004

ANEXO I

Exercício 2005

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
9 (900)		SEC. DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
	9.10	Secretaria e Dependências
10(1000)		SECRETARIA DE SAÚDE
	10.10	Secretaria e Dependências
	10.11	Serviços Médicos
	10.12	Serviços Odontológicos
	10.13	Serviços de Saúde Pública
11 (1100)		SECRETARIA DE AGRIC. E ABASTECIMENTO
	11.10	Secretaria e Dependências
	11.11	Matadouro
	11.12	Praças, Parques e Jardins
	11.13	Feiras Livres
12 (1200)		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
	12.10	Secretaria e Dependências
	12.12	Fundo da Criança e do Adolescente
		FAI
13 (1300)	13.10	Secretaria e Dependências

LEI Nº 3.095, DE 30 DE JUNHO DE 2004

ANEXO II

Exercício de 2005

Órgão/Programa	Objetivos e Metas
01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – Reequipar as Instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de móveis, equipamentos de som e de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
01.02 – Aquisição de equipamentos de informática	Agilizar os serviços administrativos e de arquivo.
01.03 – Aquisição de móveis e equipamentos em geral	Proporcionar melhor acomodação.
01.04 – Cursos e treinamento de pessoal	Melhorar o nível do servidor e proporcionar melhor rendimento para um eficaz atendimento.
01.05 – Reforma administrativa e plano de cargos e salários	Melhorar a estrutura da Câmara e corrigir distorções no quadro de pessoal.
01.06 – Reforma das dependências da Câmara	Proporcionar acomodações condizentes.
01.07 – Reforma e ampliação do sistema de som	Melhorar a qualidade de som no Plenário.
01.08 – Aquisição de aparelho de ar condicionado	Dotar de maior conforto as dependências da Câmara.
01.09 – Aquisição e confecção de cortinas	Dotar as dependências da Câmara.
01.10 – Construção de prédio próprio	Melhor comodidade dos usuários e da administração.
02 – SECRETARIA DE GABINETE	
02.01 Reequipar as Instalações do Executivo	Dotar o Gabinete de móveis e equipamentos de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Executivo.
02.02 Assistência Social Geral	Erradicação da pobreza, marginalização e redução das desigualdades sociais nos termos do artigo 3º, III e artigo 23, X da Constituição Federal.
02.03 Campanhas; Fundo Social de Solidariedade	Nas diversas campanhas realizadas pelo Fundo Social com a parceria de voluntários são necessários: aquisição de lanches, sacolas, impressão gráfica, fotos para as campanhas.
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.01 – Obras Públicas	Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal, objetivando a padronização e otimização dos recursos.
03.02 – Atualização da Legislação Urbanística	Elaborar anteprojetos de lei sobre tributos de natureza urbanística em atendimentos.
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 – Reequipar a Secretaria de Finanças	Dotar a Secretaria dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e do controle do Almoxarifado Central.

04.02 – Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
04.03 – Recadastramento Imobiliário	Dar Continuidade ao recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.
04.04 – Capacitação e treinamento de todo pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão-de-obra, aprimoramento e racionalização dos serviços Administrativos.
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.01 – Reequipar e Modernizar as Instalações da Secretaria	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficientes.
05.02 – Reforma administrativa e plano de Cargos e salários	Melhorar a estrutura da Prefeitura e corrigir distorções no quadro de pessoal.
05.03 – Cursos e Treinamento de Pessoal	Melhorar o nível do servidor e proporcionar melhor rendimento e um eficaz atendimento ao público.
05.04 – Aquisição de materiais de salvamento e materiais de incêndio para o Corpo de Bombeiro de Adamantina	Melhorar o nível de serviços e proporcionar mais segurança à população.
05.05 – Aquisição de Equipamentos para Bombeiro	Aquisição de equipamentos para informatização da administração e dos serviços técnicos de prevenção, a velocidade e a qualidade dos serviços serão melhorados e ocorrerá a disponibilização de bombeiro para o serviço operacional.
05.06 – Aquisição de veículos para Bombeiro	Veículos estes para serem utilizados em ocorrências emergenciais e no combate de incêndio, uma camioneta e um caminhão.
06 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
06.01 – Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades.
07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
07.01 – Construção e Melhoramentos das estradas vicinais	Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
07.02 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários	Equipar a Secretaria objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural.
07.03 – Pavimentação de vias urbanas e construções de obras complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.
07.04 – Construção de Praças, Parques e Jardins	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida à população.
07.05 – Implantação e Instalação de Usina de Reciclagem de Lixo	Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta coletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis, através de mudança do local de instalação da usina de reciclagem e compostagem de lixo.

07.06 – Ampliação e modernização da rede de iluminação Pública	Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.
07.07 – Implantação das guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.
07.08 – Arborização da cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer.
07.09 – Pavimentação de vias Urbanas	Melhorar as condições das vias urbanas proporcionando melhoria e bem estar à comunidade.
07.10 – Emplacamento e sinalização de vias públicas	Identificar com maior clareza e precisão a denominação e sinalização de vias públicas de modo a possibilitar mais segurança ao trânsito de veículos e melhor orientação às pessoas, inclusive com novos semáforos.
07.11 – Áreas verdes	Melhorar o lazer da população, adequando os bairros de infra-estrutura.
07.12 – Construção de parques infantis	Proporcionar mais lazer às crianças.
07.13 – Comércio, Indústria e Serviços	Instalação de empresas objetivando a geração de empregos.
07.14 – Aumento da área Comercial	Necessidade de expansão da área em virtude de vários pedidos.
07.15 – Implantação da área Comercial II	Incentivar a instalação de empresas, objetivando a geração de empregos.
07.16 – Instalação de Incubadoras de Microempresas	Facilitar a instalação de pequenas empresas em barracões comunitários, com divisão dos gastos e concessão de incentivos, visando a geração de empregos.
07.17 – Eletrificação Rural	Proporcionar conforto e motivar a população rural.
07.18 – Perenização de estradas rurais	Conservação e manutenção das estradas rurais do município, para melhor escoamento da produção agrícola.
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 – Reforma e ampliação de prédios escolares do ensino infantil de 0 a 4 anos	Dar assistência educacional, médica e alimentar às unidades Educacionais de Ensino Infantil. Investir em parcerias com Secretaria de Saúde e empresas. Adequar as EMEIs, reformando e ampliando, de acordo com a demanda escolar.
08.02 – Reforma e ampliação de prédios escolares destinados à Pré-Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino, oferecendo assistência educacional, médica e alimentar a crianças de 4 a 6 anos de idade. Estabelecer parcerias com Secretaria da Saúde, Agricultura e Esportes, objetivando o desenvolvimento de Atividades e Projetos Alternativos.
08.03 – Construção, reforma e ampliação de prédios destinados ao Ensino Fundamental	Desenvolver em cooperação com o Estado a construção de prédios escolares destinados ao ensino fundamental (1° grau), a fim de atender a demanda neste grau de ensino. Zelar pela manutenção e guarda do patrimônio escolar.

08.04 – Implantação de Centros de estudos e línguas para o desenvolvimento de atividades extra-escolares e projetos alternativos	Oferecer condições para a melhoria da qualidade do ensino fundamental, visando o preparo do educando para o exercício da cidadania. Construir ou reformar prédios escolares em cooperação com o Estado, a fim de oferecer condições para a melhoria da qualidade do ensino fundamental ofertando a todas as crianças, jovens e adultos, no sentido de possibilitar a seqüência de estudos , melhorar a aprendizagem, elevar o nível cultural da população, mantendo-os em contato com uma língua estrangeira moderna e novas tecnologias.
08.05 – Criação e Instalação de cursos técnicos para jovens e adultos	Desenvolver, em convênios com o SENAI e SENAC, cursos profissionalizantes de curta duração para melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional e sua inclusão no mercado de trabalho.
08.06 – Celebrar Convênios com o Governo Federal, Estadual, Autarquias e Instituições Privadas.	Atendendo as orientações da L.D.B, de acordo com os artigos 61 e 67, que prevê a necessidade de formação continuada, podendo ser desenvolvida em forma de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, extensão e outros.
08.07 – Erradicação do analfabetismo na população adulta	Incentivar e desenvolver Projetos alternativos para atrair alunos adultos com pouca ou sem instrução, para a escola.
08.08 – Criação e instalação de cursos técnicos aos jovens e adultos.(EJÁ).	Desenvolver em convênio com o SENAI e SENAC cursos Profissionalizantes de curta duração aos jovens e adultos que não tiveram alfabetização em idade própria, ampliando o nível de conhecimentos para inclusão no mercado de trabalho.
08.09 – Dar seqüência a municipalização integral do Ensino Fundamental – Ciclo I	Desenvolver em parceria e cooperação com o Estado a municipalização total do Ensino Fundamental.
08.10 – Desenvolver parcerias com a FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas a fim de propiciar a população nessa faixa etária uma melhor qualidade de vida e motivação.	Desenvolver programas e ações com os cursos de Odontologia, Nutrição, Fisioterapia, Enfermagem, Farmácia e Educação Física, para atendimento preferencial ao aluno adulto, para continuar seus estudos
08.11 – Criação e Instalação de um Centro de Cultura para desenvolvimento de artes e música para o Ensino Fundamental e o curso de jovens e adultos.	Desenvolver em cooperação com o Estado a construção e ou reforma de um local destinado ao ensino fundamental e EJA, para instalação de um espaço cultural onde desde a mais tenra idade, os educandos possam expressar dons artísticos, como artes plásticas, canto, pintura, aprender a tocar instrumentos, evitando a pedagogia das ruas, vícios e violência.
08.12 – Estabelecer parceria para o curso de Educação de Jovens e Adultos.	Parceria com a FAI para construção de uma piscina aquecida para o Curso Educação de Jovens e Adultos dando assistência aos alunos da terceira idade, quanto ao aspecto social, procurando levar melhor qualidade de vida, desenvolvendo atividades de lazer, saúde e recreação, para atender a demanda de alunos nesse segmento.

08.13 – Aquisição de passes para transporte e manutenção da frota para transporte rural	Garantir transporte eficiente e seguro a todos os educandos, com frota própria, substituindo os veículos que oferecem riscos aos transportes dos mesmos, ampliando a frota, com preocupação constante de ter veículos, em quantidade e qualidade, suficientes para atender as necessidades dos alunos residente na zona rural e urbana.
08.14 – Reforma Administrativa do Plano de Carreira do Quadro do Magistério	Garantir aos servidores do sistema municipal de Ensino direitos e valores iguais, corrigindo distorções do plano de carreira.
08.15 – Reforma e adequação da Biblioteca Pública	Melhorar as condições de conservação e funcionamento da Biblioteca Pública, através da construção de rampa de acesso e saída de emergência, equipando com som ambiente de qualidade e ar condicionado, proporcionando aos seus usuários, comodidade e segurança.
08.16 – Ampliação do programa de merenda escolar	Ampliar o programa de merenda escolar para os alunos a partir de zero anos.
08.17 – Ampliação de berçários remodelação e parquinhos em três unidades escolares de Educação Infantil	Proporcionar ao público alvo melhor condição de acomodação e lazer nas Escolas de Educação Infantil.
09 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
09.01 – Celebrar convênios com o Governo do Estado para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população, durante todo ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc.
09.02 – Celebrar convênios com o Governo do Estado para realização de eventos esportivos	Estabelecer um calendário tanto esportivo, como turístico no sentido de oferecer à população, durante todo ano, as atividades e atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos etc.; campeonatos, ruas de lazer, escolinhas de esportes, torneios e outras atividades esportivas no Município.
09.03 – Formação de profissional na área de esportes e do lazer	Promover a participação de funcionários em cursos para atualização e conhecimentos das novas técnicas e regras, e a troca com demais especialistas da nossa área.
09.04 – Aquisição de materiais, móveis e utensílios	Aquisição do mobiliário necessário para uma sala de reuniões e capacitação dos funcionários, bem como a melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de direcionar os serviços prestados. Adquirir materiais esportivos, como: bolas de futebol, futsal, vôlei, e basquete etc...; Adquirir materiais esportivos como: coletes, agasalhos, tênis de futsal, chuteiras de futebol etc. Adquirir um computador com impressora, televisão, etc...
10 – SECRETARIA DE SAÚDE	
10.01 – Manutenção e Implementação do Ambulatório de Saúde Mental	Contratação, capacitação e reciclagem de R.H; aquisição de medicamentos; desenvolver trabalho com familiares do doente, reduzir o número de internações e reiserção do indivíduo no ambiente de trabalho.

10.02 – D.C.N.T. – Reorganização da atenção à Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus.	Contratação, Capacitação e Reciclagem RH; Prevenção, diagnóstico, tratamento e controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus; Reduzir o numero de internações, mortalidade cardiovasculares e melhoria da qualidade de vida; Garantir o fornecimento continuo do medicamento aos pacientes com padronização do Ministério da Saúde.
10.03 – Terceirização de Serviços exames complementares e serviços médicos	Contrato de exames complementares: Mamografia, Ultra-sonografia, Endoscopia, Audiometria, E.E.G., Tomografia e Contrato de Serviços Médicos: Santa Casa, FAI e APAE.
10.04 –Implantar ambulatório de especialidade	Implantar ambulatório de especialidade; Contratação de profissionais especialistas existentes no município e pactuação com serviços de referência, segundo as normas operacionais do SUS.
10.05 – Modernização da Rede Hospitalar	Estruturação para ampliar os atendimentos da população, elevando o padrão de qualidade, eficiência e eficácia, por meio de modernização gerencial, fisica e tecnológica do SUS, aquisição de equipamento; contratações e capacitação de recursos humanos; ampliação e reforma do espaço fisico.
10.06 – Saúde da Criança e Saúde da Mulher - Mortalidade Infantil	Contratação e capacitação de R.H (profissional médico); assistência pré-natal, gestação e puerpério; desenvolver de ações a saúde da mulher de modo global e retaguarda hospitalar; aquisição de medicamentos de prevenção e preservativos.
10.07 – Centro de Fisioterapia para Lesões e Progr. hanseníase	Aquisição de equipamentos; contratação e capacitação de R.H.
10.08 – Educação continuada em diversas áreas	Espaço fisico adequado; aquisição de equipamentos, material educativo e didático; contratação e capacitação de R.H
10.09 – Saúde Mental - Terapia Ocupacional	Espaço fisico adequado; contratação e capacitação de R.H; aquisição de equipamentos e matéria-prima para desenvolvimento das atividades.
10.10 – Programas de Vigilância Epidemiológica	Contratação, capacitação e reciclagem de R.H, aquisição de veículos para busca ativa e visitas; aquisição de medicamentos destinados ao tratamento da AIDS; efetivação, através de concursos públicos, da equipe mínima de combate a dengue; Erradicação do Aedes Aegypti para prevenção e controle da dengue.
10.11 – Manutenção e implementação das ações da VISA	Contratação e capacitação de R.H; aquisição de veículo para visitas e fiscalização.
10.12 – Implementação dos serviços de auditoria e avaliação	Contratação e capacitação de R.H. aquisição de equipamentos e veículo
10.13 – Informatização dos serviços	Informatização do Programa de Imunizações e demais serviços das Unidades de Saúde. Contratação e capacitação de R.H, aquisição de equipamentos.
10.14 – Saúde Bucal	Atender à saúde do escolar – PCI, à gestante e a população em geral.

10.15– Saúde do Adolescente	Implantação do Programa Saúde do Adolescente para diminuir o índice de doenças sexualmente transmissíveis e outras doenças prevalentes da adolescência.
10.16 – PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Implantação do PACS – Prog. Agentes Comunitários de Saúde, com proposta de atuação nos bairros com população carente, visando a melhoria da assistência de forma integral, com ações de promoção à Saúde de prevenção e tratamento da doença.
10.17 – Modernização do Serviço de Atendimento em Estomaterapia	Capacitação de profissionais para atendimento aos pacientes com úlceras venosas, arteriais, de pressão, etc.
10.18 - Reorganização do Programa de DST - AIDS	Equipamentos, espaço fisico específico e contratação de equipe multiprofissional.
10.19 – Saúde do Trabalhador	Implantação do Progr. Saúde do Trabalhador, contratação de equipe multiprofissional para tratamento das DORT, LER.
10.20 – Saúde do Idoso	Implantação do Programa com contratação de equipe multiprofissional.
11 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.01 – Criação de Programas Sociais, através do Cadastro Único, em convênio com o Governo Federal e Governo Estadual.	Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.
11.02 – Plantão Social	Uma verba destinada ao plantão social para atender os usuários que solicitam apoio desta Secretaria para diversos fins: aquisição de documentos pessoais, fotos para documentos, passes, alimentos para situações de emergências, exames, consultas, medicamentos e alimentos especiais.
11.03 – Equipamentos necessários para o funcionamento da Secretaria de Promoção Social	Com a aquisição do carro necessitamos dos seguintes equipamentos: combustivel, manutenção do veículo com peças e pneus. Um computador com impressora e um fax para a agilidade dos programas desenvolvidos por esta secretaria. Manutenção dos equipamentos permanentes existentes. Aquisição de ventiladores, aparelho de telefone, máquina fotográfica e filmadora. Construção de uma sala para o Fundo Social de Solidariedade na sede da secretaria de promoção social
11.03 – Implantação	Implantação de Programas/Projeto para atendimento seqüencial com criança/adolescente em situação de risco Social (liberdade assistida). Local apropriado e funcionário capacitado para instalação de projetos de geração de renda. Implantação de projetos relacionados à música para o atendimento de pessoas de baixa renda, para que essas possam desenvolver suas habilidades musicais. Implantação de projeto/programas para atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos. Implantação de projeto/programas para atendimento de crianças de 04 a 07 anos (idade fora da rede creche).
11.04 – Programa/Projeto	Manutenção dos convênios Estadual e Federal, através dos programas já existentes (criança e adolescente, idoso, P.P.D, família e SOS Bombeiro no Resgate da Cidadania). Manutenção do subsídio municipal às entidades já beneficiadas.
12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	

12.01 – Informatização da secretaria	Dotar a secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades, bem como manter um sistema integrado de informação de interesse da agricultura.
12.02 – Patrulha motomecanizada	Reforma e manutenção da frota (veículos, caminhões e máquinas) existente e aquisição de implementos e pneus agrícolas. Oferecer uma alternativa para as áreas predispostas a erosão e incentivar o uso e manejo adequado do solo, através de práticas conservacionistas (terraciador – construção de curvas e plantadeira para plantio direto – cultivo direto na palha máquinas).
12.03 – Horta Comunitária	Continuação do projeto com a construção de sanitários e benfeitorias para a adequação do local.
12.04 – Projeto de recuperação do parque Cafeeiro do Município	Produzir mudas de café enxertadas, resistente a nematóides, para implantar no Município 500 mil mudas/ano recuperando a parte do parque cafeeiro, gerando empregos diretos, evitando o êxodo rural e aquecendo o comércio de insumo, máquinas e implementos.
12.05 – Projeto melhor caminho	Adequar o leito das estradas rurais, capitar as águas pluviais, construir terraços e camalhões e cascalhamento do eixo da estrada (parceria com a Secretaria de Agricultura do Estado – CODASP), através do programa Pró-Estrada.
12.06 – Privatização do Matadouro Municipal	Adequar o matadouro às normas técnicas exigidas, e transformá-lo em frigorífico, a fim de atender o mercado consumidor local, regional e interestadual preservando o espaço dos usuários (açougueiros).
12.07 – Cultura Alternativa	Buscar e incentivar novas culturas já adaptadas a nossa região, visando novas alternativas agrícolas ao produtor com a finalidade de introduzir projetos de propriedades modelo alto sustentável.
12.08 – EXPOVERDE – Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial.	Divulgar os trabalhos de apoio à preservação ecológica com a participação da rede escolar, oferecer alternativas e tecnologias agropecuárias emergentes aos produtores rurais, apresentar os produtos e serviços das micros e pequenas empresas do Município, despertar e conscientizar a população para os problemas da degradação ambiental e oferecer a população lazer e recreação.
12.09 – Arborização da cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade, tornando o clima mais ameno, criar um visual mais agradável, ampliar as áreas de lazer e consequentemente melhorar a qualidade de vida dos munícipes.
12.10 – Área Verdes, Praças, Parques e Jardins	Realizar manutenção periódica, reformas e dotar de infra-estrutura às áreas dos novos bairros (ajardinamento, arborização, parques e outros)
13 – FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	
13.01 – Contribuição ao PASEP	Atender os dispositivos legais e disponibilizar os recursos necessários para o pagamento do PASEP.
13.02 – Aquisição de Equipamentos.	Aquisição de Equipamentos para melhor aparelhamento dos Departamentos de Administração, Tesouraria e Contabilidade.
13.03 – Aprimorar os sistemas de Custos nos Departamentos.	Implantação dos Sistemas de Custos, contribuirá sobremaneira com a nova visão imposta pela Lei Complementar 101/00, que motiva as administrações a disporem de informações e relatórios contábeis com o máximo de Transparência.
13.04 – Incentivar funcionários e corpo docente a Participar em cursos objetivando educação continuada.	Aprimoramento profissional e capacitação do Corpo Docente e Funcionários para melhor desempenho de suas funções.

13.05 – Modernização dos Departamentos.	Equipar os departamentos com material e recursos humanos, buscando continuidade da eficácia ao atendimento, economicidade e racionalização dos serviços.
13.06– Continuidade das Obras Iniciadas no Campus II e Início de Novas Construções.	Continuidade das Construções em andamento do Campus II e início de Novas Construções. Construção de galerias pluviais protegendo as construções dos Campus já Construídos. Iluminação interna do Campus II, o que dará nova visão noturna às instalações e segurança a seus freqüentadores habituais. Construção de biotério com aproximadamente 300m2. Construção da malha viária do Campus.
13.07 – Reforma do Bloco do Campus I	A reforma e adaptação do Campus I, torna-se necessário em razão de acomodar as necessidades da entidade e as novas exigências didáticas.
13.08 – Prestação de serviços a Comunidade	Manutenção e Incentivos aos Estagiários e Monitores para o desempenho de funções junto aos cursos da entidade e prestação de serviços à comunidade. Fomentar serviços junto a Comunidade nas áreas de Saúde e Educação, proporcionando bem estar nas parcerias já desenvolvidas e patrocinando melhor qualidade de vida ao cidadão Adamantinense.
13.09 – Realização de Concursos Públicos	A realização de concursos públicos torne-se necessária em detrimento aos novos cursos criados, que certamente forçará a entidade a novas contratações de pessoal administrativo e conseqüentemente do corpo docente. As contratações serão objeto de estudo preliminar que mostrará o impacto econômico financeiro dentro das metas contempladas na Lei Complementar 101/00.
13.10 – Reforma de Praças Esportivas e Piscinas do antigo CSU	A reforma do antigo CSU é de extrema necessidade, para poder abrigar os alunos que provirão do Curso de Educação Física e Prestação de Serviços à comunidade.
13.11 – Implantação do Sistema de Segurança	O Patrimônio da FAI tomou dimensões de conformidade com seu crescimento natural e necessita de proteção permanente.
13.12 – Ampliação do acervo da Biblioteca	A Biblioteca da FAI esta bem aparelhada e atende a demanda de hoje, todavia a criação de novos cursos e obras novas colocadas anualmente no mercado, será necessária sua ampliação para melhor atender nossa clientela estudantil e o próprio corpo docente.
13.13 – Reequipamento da Rádio Cultura e ampliação do Laboratório de Radiodifusão e estúdios para implantação da TV Educativa e Construção da Torre	O reequipamento da Rádio Cultura e ampliação do laboratório de Radiodifusão servirá para atender e abrigar os estúdios da TV Educativa em Adamantina.
13.14 – Aquisição de Equipamentos para atender todos os Departamentos	As compras de equipamentos serão necessárias para aparelhar a entidade, objetivando eficácia em suas ações voltadas ao aprimoramento, rendimento e economicidade dos recursos.
13.15 – Aquisição de Área Florestal	A aquisição de 01 área florestal destina-se a pesquisa junto aos cursos de Ciências Ambientais, Nutrição, Engenharia Agrícola e Ciências Farmacêutica.
13.16 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Adaptação de laboratórios de ciência biológicas e da saúde.

13.17 – Alimentação e nutrição	Compra de equipamentos necessários à ampliação do Laboratório de Nutrição. Prestação de serviços à comunidade através do Laboratório e Indústria de Alimentos.
13.18 – Móveis e Carteiras	Compra e/ou fabricação de móveis e carteiras necessárias para as novas salas de aula a serem construídas e desenvolvimento didático pedagógico para abrigar a nova clientela estudantil.
13.19 – Centro Universitário	Criação do Centro Universitário segundo as Normas do Conselho Estadual de Educação (Universidade).
13.20 – Veículos	Aquisição de veículos para prestar serviços junto a Administração e ao corpo docente da FAI.
13.21 – Parque e pista de Atletismo	Construção do parque e pista de Atletismo.
13.22 – Produção Vegetal	Construção de estufas e casas de construção climáticas para plantas medicinais e ciências da saúde.
13.23 – Laboratório de Psicologia e Engenharia de Alimentos	Compra de equipamentos necessários a ampliação dos laboratórios de Psicologia e Engenharia de Alimentos.
13.24 – Ensino Superior	Criação de novos cursos superiores nas áreas de Humanas, Exatas e Biológicas.

Adamantina, 30 de junho de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

SINVAL ROSA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças